



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Conforme Lei Municipal nº 897/2009

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1672

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Glória de Dourados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.gloriadedourados.ms.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Amadeu Ferreira de Moura

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU

- Lulcio Azevedo da Silva

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS

- Magner de Paula Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC

- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

- Fabiana Bahls Machado

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN

- Guilherme Alves de Souza

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Gabinete

- Diomar Mota dos Santos

Coordenadoria de Planejamento e Turismo

- Heloísa Regina de Souza

Coordenadoria de Trânsito

- Valmir Dias dos Santos

Coordenadoria de Habitação

- Rosemeire Miranda Rocha

Coordenadoria de Defesa Civil

- Sergio Higino dos Santos

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Sidiney Thomaz Neto

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

Assessoria Jurídica

- Estefânia Kintschev

- Steffany Caroline da Silva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tangredo de Almeida Neves, Parque CEAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Conforme Lei Municipal nº 897/2009

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1672

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 288/2023 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Sra. **LETICIA DA SILVA PEREIRA** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Assistente de Educação Infantil**, Símbolo **AEI**, nomeada através da Portaria nº 119/2023 de 20 de março de 2023, lotada junto a Secretaria de Educação, Esportes e Cultura desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 07 de novembro de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 289/2023 - DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

“Extingue Vínculo Empregatício e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA do Sr. **NELSON LUIZ MIRANDA** ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Tratorista, Símbolo TRT, nomeado através da Portaria nº 076/1992 de 17 de fevereiro de 1992, lotado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável desta Prefeitura Municipal.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 07 de novembro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 290/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Designa o servidor **José Renato das Neves** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **José Renato das Neves**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Controle Operacional**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
015/2023	Auto Posto Biela Ltda	Pregão Presencial nº 030/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;

II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;

III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Conforme Lei Municipal nº 897/2009

Terça-feira, 07 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1672

Página 3 de 3

cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 07 de novembro de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

.....